



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 21 de Novembro de 2013

Nº 2012

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 108/13

DATA: 20/11/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar máquinas, utensílios e equipamentos diversos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º.: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal doar máquinas, utensílios e equipamentos diversos, provenientes de doações ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente deduzidas do Imposto de Renda.

Art. 2º - A doação referida no artigo anterior, somente poderá ocorrer após deliberação do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, acerca da entidade que será beneficiada.

Art. 3º - O não atendimento da finalidade das doações efetuadas pelo Município, ensejará a revogação do ato, bem como, a retrocessão do bem doado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito
Jamison Donizete da Silva
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 508/13

SÚMULA: Altera o valor da UFM-CP e UFM para o exercício financeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. O valor da UFM-CP para o exercício financeiro de 2014 será de R\$ 2,3398 (dois reais, trinta e três mil e noventa e oito décimos de milésimos).

Art. 2º. O valor da UFM para o exercício financeiro de 2014 será de R\$ 55,03141 (cinquenta e cinco reais, três mil cento e quarenta e um centésimos de milésimo).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos no período de janeiro a dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário da Administração

DECRETO Nº 546/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 7º, I, da Lei nº 838/12 de 24 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.00,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação

Função: 12

Subfunção: 361 Educação

Ensino Fundamental

Programa: 06 Promoção do Ensino - Educação

Atividade: 2.018 Secretaria Municipal de Educação

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.1.90.11.00.00.00.00			Vencimentos e Vantagens Fixas
104	450.000,00		

Soma..... 450.000,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação

Função: 12

Subfunção: 361 Educação

Ensino Fundamental

Programa: 06Promoção do Ensino - Educação

3.3.90.30.00.00.00.00

Material de Consumo

104 200.000,00

Atividade: 2.025

Elemento Despesa Recurso Valor

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas 104 450.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 104 50.000,00

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação 104 100.000,00

Soma..... 1.000.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior tem origem de anulação parcial do saldo de dotação orçamentária no valor de R\$ 450.00,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Educação

Função: 12

Subfunção: 361 Educação

Ensino Fundamental

Programa: 06Promoção do Ensino - Educação

Atividade: 2.018 Secretaria Municipal de Educação

Elemento Despesa Recurso Valor

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 104 50.000,00

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação 104 100.000,00

4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente 104 100.000,00

Soma..... 250.000,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 08 Escola em Tempo Integral

Função: 12

Subfunção: 361 Educação

Ensino Fundamental

Programa: 06Promoção do Ensino - Educação

Atividade: 2.025 Escola em Tempo Integral

Elemento Despesa Recurso Valor

Soma..... 200.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros

Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 547/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 7º, I, §1º da Lei nº 838/12 de 24 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual 2013, onde se exclui do limite do percentual autorizado para abertura de Créditos Adicionais.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 11 FUNDEB 60%

Função: 12

Subfunção: 361 Educação

Ensino Fundamental

Programa: 06Promoção do Ensino - Educação

Atividade: 2.028 FUNDEB 60%

Elemento Despesa Recurso Valor

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 101 1.900.000,00

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais 101 100.000,00

Soma..... 2.000.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior tem origem de excesso de arrecadação na fonte de recursos 101 – FUNDEB 60%.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publi-

**BOLETIM OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
Dir. Responsável:
Marcos André de Brito

cação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

3.3.90.32.00.00.00.00 Mat., Bem ou Serv. Distrib. Gra-
tuita 495 120.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros –
Pessoa Jurídica 495 210.000,00

Soma..... 330.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 548/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 7º, da Lei nº 838/12 de 24 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 11 Bloco de Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 07Promoção da Saúde

Atividade: 2.046 Bloco de Atenção Básica

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
3.1.90.11.00.00.00.00		Vencimentos e Vantagens	
Fixas – Pessoal Civil	495	300.000,00	

3.1.90.13.00.00.00.00		Obrigações Patronais	
495	30.000,00		

Soma..... 330.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 11 Bloco de Atenção Básica

Função: 10

Subfunção: 301 Saúde

Atenção Básica

Programa: 07Promoção da Saúde

Atividade: 2.046 Bloco de Atenção Básica

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

DECRETO Nº 549/13

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme disposto no artigo 7º, da Lei nº 838/12 de 24 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual 2013,

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), nas seguintes dotações:

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana

Função: 15

Subfunção: 451 Urbanismo

Infra Estrutura Urbana

Programa: 04Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.088 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.3.90.46.00.00.00.00		Auxílio Alimentação	1000
50.000,00			

Soma..... 50.000,00

Órgão: 14 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04

Subfunção: 122 Administração

Administração Geral

Programa: 02Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 2.101 Secretaria Municipal de Administração

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
1000 450.000,00

Soma..... 450.000,00

Art. 2º. Os recursos financeiros utilizados para a cobertura do Crédito Adicional aberto no artigo anterior tem origem de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão: 04 Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 Gabinete do Prefeito

Função: 04

Subfunção: 122 Administração

Administração Geral

Programa: 02Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Atividade: 2.006 Gabinete do Prefeito

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	200.000,00
-----------------------	---	------	------------

Soma..... 200.000,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Cultura

Função: 13

Subfunção: 122 Cultura

Difusão Cultural

Programa: 03Promoção da Cultura e Lazer

Atividade: 2.034 Secretaria Municipal de Cultura

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	50.000,00
-----------------------	---	------	-----------

Soma..... 50.000,00

Órgão: 13 Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana

Unidade: 02 Departamento de Obras

Função: 15

Subfunção: 451 Urbanismo

Infra Estrutura Urbana

Programa: 04Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2.089 Departamento de Obras

Elemento	Despesa	Recurso	Valor
----------	---------	---------	-------

3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	250.000,00
-----------------------	---	------	------------

Soma..... 250.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 550/13

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º.: Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

Órgão:14 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 02 Coordenação e Supervisão da Gestão Pública

Proj./Ativ.: 2.167 Aquisição de Veículos

Elemento	Descrição	Fonte	R\$
----------	-----------	-------	-----

3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	619	10.000,00
-----------------------	-----------------------------	-----	-----------

4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	619	100.000,00
-----------------------	------------------------------------	-----	------------

4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1000	20.000,00
-----------------------	------------------------------------	------	-----------

TOTAL 130.000,00

Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na Fonte de Recurso 619 e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na fonte 1000 do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:13 Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

Unidade: 03 Contrapartida de Obras

Função: 15 Urbanismo

Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana

Programa: 04	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano	3.3.90.93.00.00.00.00	618	10.000,00	Indenizações e Restituições
Proj./Ativ.: 2.090	Obras - Contrapartida	4.4.90.52.00.00.00.00	618	100.000,00	Equipamentos e Material Permanente
Elemento	Descrição	Fonte	R\$		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente 1000	20.000,00	4.4.90.52.00.00.00.00	1000	4.000,00
TOTAL		20.000,00	TOTAL		114.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “Aquisição de Veículos”, no valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “Aquisição de Veículos”, no valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art. 5º. – O saldo remanescente desta Lei, será incorporado no Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal da Administração

Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) na Fonte de Recurso 618 e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na fonte 1000 do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:13	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
Unidade: 03	Contrapartida de Obras		
Função: 15	Urbanismo		
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana		
Programa: 04	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
Proj./Ativ.: 2.090	Obras - Contrapartida		
Elemento	Descrição	Fonte	R\$
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente 1000	4.000,00	4.000,00
TOTAL			4.000,00

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “Recapamento Asfáltico”, no valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “Recapamento Asfáltico”, no valor de 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Art. 5º. – O saldo remanescente desta Lei, será incorporado no Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 551/13

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º.: Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

Órgão:13	Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana		
Unidade: 02	Departamento de Obras		
Função: 15	Urbanismo		
Subfunção: 451	Infraestrutura Urbana		
Programa: 04	Serviços Públicos e Desenvolvimento Urbano		
Proj./Ativ.: 1.046	Recapamento Asfáltico		
Elemento	Descrição	Fonte	R\$

DECRETO Nº 552/13

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do

Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º.- Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

Órgão:09	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	01	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	06	Promoção do Ensino - Educação
Proj./Ativ.:	2.166 Aquisição de Veículo – Transporte Escolar	
Elemento	Descrição	Fonte R\$
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
617	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
617	150.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
104	40.000,00	
TOTAL		200.000,00

Art. 2º.- O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na Fonte de Recurso 617 e anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na fonte 104 do Orçamento vigente, conforme segue:

Órgão:09	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:	01	Secretaria Municipal de Educação
Função:	12	Educação
Subfunção:	361	Ensino Fundamental
Programa:	06	Promoção do Ensino - Educação
Proj./Ativ.:	2.018 Secretaria Municipal de Educação	
Elemento	Descrição	Fonte R\$
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
104	40.000,00	
TOTAL		40.000,00

Art. 3º- Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “ Aquisição de Veículo – Transporte Escolar”, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “ Aquisição de Veículo – Transporte Escolar”, no valor de 200.000,00 (duzentos mil re-

ais).

Art. 5º. - O saldo remanescente desta Lei, será incorporado no Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 553/13

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no Orçamento do Município de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º.: Fica aberto no Orçamento do Município do exercício financeiro de 2013, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), distribuídos conforme incisos seguintes:

Órgão:10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
Subfunção:	301	Atenção Básica
Programa:	07	Promoção da Saúde Básica
Proj./Ativ.:	2.165 Aquisição de Micro Ônibus	
Elemento	Descrição	Fonte R\$
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	
616	10.000,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
616	200.000,00	
TOTAL		210.000,00

Art. 2º. O recurso financeiro utilizado para a cobertura do Crédito Adicional referido no artigo primeiro tem origem no excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 616.

Art. 3º. Fica incluído ao Anexo III – Metas e Prioridades – Programas de Governo – da Lei nº 625/10, de 31/08/2010 – Lei que alterou a Lei nº 571/09, de 22/12/2010 – Plano Plurianual 2010-2013, a ação “ Aquisição de Micro Ônibus” , no valor de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Metas e Prioridades, da Lei nº 780-12, de 09/08/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013, a ação “Aquisição de Micro Ônibus” , no valor de 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Art. 5º. – O saldo remanescente desta Lei, será incorpora-

do no Orçamento do exercício financeiro subsequente, conforme o disposto no § 2º do Art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

edificação a que se refere esta lei para o Programa de Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e para funcionamento dos serviços de saúde a serem desempenhados pelo CISNOP.

Art. 3º - Fica o cessionário responsável pela guarda, proteção e conservação do imóvel/edificação, bem como pelas medidas e despesas necessárias a sua manutenção.

Art. 4º - É vedada a transferência da presente cessão a terceiro, a qualquer título, por tempo total ou parcial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Jamison Donizete da Silva
Procurador Geral do Município

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 016/13

DATA: 22/10/13

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a ceder ao CISNOP- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná, direito real de uso do imóvel e edificação, por Termo de Comodato que especifica e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder ao CISNOP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº. 00.126.737/0001-55, direito real de uso do imóvel e edificação, por Termo de Comodato, pelo prazo de 10 (dez) anos, constante da Matrícula 12.031, no CRI - 2º Ofício desta Comarca, com área de 10.955,10 m², constituída pelo lote 02 (dois) da quadra 17-A (dezesete A), situada no Jardim Bela Vista, tendo as seguintes divisas e confrontações:

“Com O=PP (ponto de partida) cravado no cruzamento a 244,52 metros da Av. Bento Ferraz de Campos e Rua Mercedes Pavani; deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Av. Bento Ferraz de Campos, na distância de 90,00 metros até o marco 01; deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta confrontando com o lote 03 (três) da quadra 17-A (dezesete – A), na distância de 30,00 metros até o marco 02; deste ponto com deflexão à direita segue em linha reta, confrontando com o lote 03 (três) da quadra 17-A (dezesete-A), na distância de 27,93 metros até o marco 03; deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando área com a Fundação Caetano Munhoz da Rocha na distância de 70,00 metros até o marco 04; deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com os lotes 11, 10, 09, 08, 07 06 , 05, 04, 03, e 02, da quadra 17 do Conjunto Vitor Dantas, na distância de 117,93 metros até o marco 05; deste ponto com deflexão à esquerda segue em linha reta, confrontando com o lote 01 da quadra 17-A, na distância de 100,00 metros até o marco O-PP (ponto de partida), fechando assim o perímetro com área de 10.955,10 metros quadrados.”

Art. 2º - O concessionário deverá utilizar o imóvel e a

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 018/13

DATA: 20/11/13

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção da FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica extinta a FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, instituída pela Lei Complementar nº 126/09, alterada pelas Leis Complementares nº 127/10 e 180/12.

§1º O conjunto de bens e direitos da FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, serão incorporados ao Município de Cornélio Procópio.

§2º Os atos complementares e operacionais necessários à incorporação dos bens e direitos da FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio e à assunção das obrigações serão regulamentados por Decreto do Prefeito Municipal.

§3º A Procuradoria Geral do Município adotará as providências necessárias à celebração de aditivos, visando à adaptação dos instrumentos contratuais, firmados pela FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, aos preceitos legais que regem os contratos em que seja parte o Município.

§4º Ficam cancelados os débitos de qualquer natureza com a Fazenda Municipal, de responsabilidade da FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, extinta nos termos desta Lei Complementar.

Art. 2º - O Município sucederá a Fundação extinta em todos seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo, convênio ou contrato, bem assim nas demais obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, que passarão a ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

Art. 3º Ficam extintos todos os cargos em comissão da FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, sendo os seus ocupantes exonerados por ato do Poder Executivo.

Art. 4º Os servidores municipais efetivos, cedidos com ou sem ônus para a FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, retornarão aos seus cargos de origem.

Art. 5º O Prefeito Municipal nomeará servidores da Secretaria Municipal de Administração (Patrimônio) para comporem as comissões necessárias para realizar:

I – levantamento do conjunto de bens da FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio;

II – levantamento das obrigações que possam constituir passivos da FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, contábeis e financeiros.

Parágrafo único. As comissões terão o prazo de 06 (seis) meses a contar de sua nomeação para realizar as atribuições que lhes forem designadas.

Art. 6º As receitas e despesas decorrentes da execução no disposto nesta Lei Complementar correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2014, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as transposições, remanejamentos de recursos e a abertura de créditos suplementares ou especiais, conforme o disposto na Constituição Federal, Artigo 167, inciso V e VI.

Art. 7º - A presente Lei Complementar poderá ser regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 126/09, alterada pelas Leis Complementares nº 127/10 e 180/12.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2013.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 019/13

DATA: 20/11/13

SÚMULA: Dispõe sobre alterações na Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provisão em Comissão da Administração Pública Municipal, e institui a Secretaria Municipal de Esportes de Cornélio Procópio e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, alterando os artigos que especifica da Lei Complementar nº 179/12 e dá outras providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica criada, na Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provisão em Comissão da Administração Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Esportes de Cornélio Procópio, que obedecerá aos dispositivos da Lei Complementar nº 179/12 e terá as seguintes finalidades:

I – proceder ao levantamento e registro dos recursos humanos, materiais, financeiros e de espaço físico, destinados ao desporto e ao lazer no município;

II – promover a interação/integração das entidades esportivas, já existentes, nas zonas urbana e rural;

III – ampliar e multiplicar os pólos desportivos, a partir da política de integração e envolvimento comunitário: escolas, associações de bairros, igrejas, sindicatos, etc;

IV – coordenar a elaboração do calendário desportivo do Município e supervisionar sua execução;

V – organizar e desenvolver programas desportivos e atividades recreativas;

VI – elaborar projetos integrados com entidades públicas e privadas a fim de promover atividades que propiciem a união e a cooperação comunitárias;

VII – agilizar a difusão e divulgação das atividades desportivas, competitivas e de lazer, visando a participação efetiva de todas as camadas da população;

VIII – incentivar e promover o desporto organizado: comunitário, estudantil e classista;

IX – criar mecanismos para o aproveitamento de atletas e de equipes de alto nível, inclusive na transmissão de experiências;

X – incentivar e distinguir o desportista, dando ênfase à formação de novos valores;

XI – fomentar a pesquisa para o aprimoramento da Educação Física e recreação e desportos;

XII – promover atividades desportivas e de recreação para deficientes e idosos.

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Esportes de Cornélio Procópio:

I – estudar, projetar e executar diretamente ou mediante contrato com entidades públicas ou privadas, a construção, ampliação ou reforma de campos e quadras destinados a atividades esportivas e recreativas, de sua responsabilidade;

II – administrar os campos e quadras esportivas de propriedade do Município ou as dependências dos próprios públicos, destinados à prática de esportes ou à recreação;

III – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com a Educação Física, o desporto e a recreação, compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º - Ficam criados, para a Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Esportes de Cornélio Procópio, a que se refere esta lei, os cargos e vagas abaixo discriminados:

Quantidade	Denominação do Cargo	Símbolo	Salário
------------	----------------------	---------	---------

01 Secretário Municipal de Esportes SS R \$ 3.950,84

01 Diretor do Departamento de Esportes CD

R\$ 3.164,81

01 Diretor do Departamento de

Arbitragem CD R\$ 3.164,81

02 Chefe de Divisão de Esportes CC R \$ 2.039,44

01 Chefe de Divisão e Manutenção das Estruturas Esportivas CC1 R\$ 966,47

Parágrafo Único – Os servidores municipais efetivos, cedidos com ou sem ônus, na extinta FECOP – Fundação de Esportes de Cornélio Procópio, serão transferidos para o quadro efetivo da Estrutura Organizacional do Município, em funções similares, sem prejuízo salarial, acrescido dos adicionais do Art. 199, da Lei 216/94.

Art. 4º - Fica criada, na Estrutura Organizacional e dos Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que obedecerá aos dispositivos da Lei Complementar nº 179/12 e terá as seguintes finalidades:

I - Inserir o município no âmbito das políticas e programas federais e estaduais para Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

II - Celebrar parcerias, contratos e convênios com instituições, empresas públicas, privadas e do terceiro setor;

III - Abastecimento e segurança alimentar;

IV - Difusão de tecnologia e capacitação de produtores e trabalhadores rurais;

V - Promover a sanidade na agricultura e pecuária Gestão Ambiental de resíduos e recursos naturais;

VI - Fazer a gestão das estradas rurais Organizar e executar Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente:

I – Promover o acesso a programas sociais (habitação, saneamento, saúde, educação e lazer);

II – Implementação de programas governamentais (PNAE, PAA, etc.....);

III – Promover mecanismos de apoio à comercialização (feiras do produtor, compras governamentais, banco de alimentos);

IV – Promover a agroindústria familiar;

V – Transporte e Trafegabilidade;

VI – Apoio aos eventos agropecuários municipais (ex: Expocop, Feira de Sabores);

VII – Elaboração de projetos para emendas parlamentares;

VIII – Elaboração de projetos a serem orçados no PPA.

Art. 6º - Ficam criados, para a Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, a que se refere esta lei, os cargos e vagas abaixo discriminados:

Quantidade	Denominação do Cargo	Símbolo	Salário
------------	----------------------	---------	---------

01	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	SS	R\$ 3.950,84
----	---	----	--------------

01	Diretor do Departamento Produção Vegetal	CD	R\$ 3.164,81
----	--	----	--------------

01	Diretor do Departamento de Produção Animal	CD	R\$ 3.164,81
----	--	----	--------------

01	Diretor do Departamento do Meio Ambiente	CD	R\$ 3.164,81
----	--	----	--------------

01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental	CC	R\$ 2.039,44
----	--	----	--------------

01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	CC	R\$ 2.039,44
----	--	----	--------------

01	Chefe de Divisão de Fiscalização de Áreas Verdes e Posturas Ambientais	CC	R\$ 2.039,44
----	--	----	--------------

01	Chefe de Divisão de Estradas Rurais	CC	R \$ 2.039,44
----	-------------------------------------	----	---------------

Art. 7º - Os incisos I e II, do Art. 8º da Lei Complementar nº 179/12, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -

I – saúde e saneamento;

(.....)

IV – agricultura, pecuária, abastecimento e meio ambiente;

Art. 8º - Fica incluído, no Art. 8º, da Lei Complementar nº 179/12, o inciso X, com a seguinte redação:

“Art. 8º

X – Esportes ”

Art. 9º - Fica retirada do Art. 13 da Lei Complementar nº 179/12, na alínea b, do inciso III, a Fundação de Esportes – FECOP, devido à sua extinção.

Art. 10 - Ficam incluídas, as alíneas “m” e “n”, no inciso IV do Art. 13 da Lei Complementar nº 179/12, com a seguinte redação:

“Art. 13

IV – ÓRGÃOS AUTÔNOMOS:

m) Secretaria Municipal de Esportes de Cornélio Procópio.

n) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente”;

Art. 11 - Ficam excluídos o item 2, alínea a do inciso IX, do Art. 15 da Lei Complementar nº 179/12, passando à seguinte redação:

“Art. 15

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 1- Departamento de Indústria e Comércio;
- a) Divisão de Fomento à Indústria e Comércio;
- 2- Departamento do Trabalho e Emprego;
- a) Divisão de Convênios e Relação do Trabalho;
- 3- Departamento de Turismo;
- a) Divisão de Programas e Projetos.

Art. 12 – Ficam excluídos o item 3, alíneas a, b e c do inciso X, do Art. 15 da Lei Complementar nº 179/12, passando à seguinte redação:

“Art. 15

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

- 1- Departamento de Serviços Urbanos;
- a) Divisão de Manutenção de Praças e Jardins;
- b) Divisão de Guardas e Vigias;
- c) Divisão de Capina e Roçada;
- d) Divisão de Varrição Urbana;
- e) Divisão de Coleta de Lixo Urbano;
- f) Divisão de Usina de Reciclagem e Compostagem;
- g) Divisão de Concessões e Permissões.
- 2- Departamento de Obras;
- a) Divisão de Manutenção de Prédios Públicos;
- b) Divisão de Galerias e Águas Pluviais;
- c) Divisão de Asfalto, Meio-Fio e Conservação;
- 3- Departamento de Trânsito e Sistema Viário;
- a) Divisão de Engenharia e Sinalização;
- b) Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;
- c) Divisão de Educação de Trânsito;
- d) Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.

Art. 13 - Ficam incluídas, no Art. 15º, da Lei Complementar nº 179/12, os incisos XIV e XV, com a seguinte redação:

“Art. 15

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

- 1 – Departamento de Esportes;
- a) Divisão de Esportes;
- b) Divisão e Manutenção das Estruturas Esportivas;
- 2 – Departamento de Arbitragem;

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

- 1 – Departamento de Produção Vegetal;
- 2 – Departamento de Produção Animal;
- 3 – Departamento de Meio-Ambiente;
- a) Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental;
- b) Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
- c) Divisão de Fiscalização de Áreas Verdes e Posturas Ambientais;
- d) Divisão de Estradas Rurais;

Art. 14 - Ficam incluídos os incisos XIV e XV no Artigo 32 da Lei Complementar nº 179/12, com a seguinte redação:

“Art. 32

XIV – Secretaria Municipal de Esportes de Cornélio Procópio – SECOP - Anexo XIV;

XV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAGRI - Anexo XV;

Art. 15 - O art. 32, da lei complementar 179/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32 – Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação do Chefe do Poder Executivo, são os seguintes:

- I- Gabinete do Prefeito - Anexo I;
- II- Procuradoria Geral do Município - PGM - Anexo II;
- III- Controladoria Geral do Município – CGM - Anexo III;
- IV- Sub-Prefeitura de Congonhas - Anexo IV;
- V- Secretaria Municipal de Educação – SEMED - Anexo V;
- VI- Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC – Anexo VI;
- VII- Secretaria Municipal da Saúde – SESA - Anexo VII;
- VIII- Secretaria Municipal de Promoção Social - SEPROS - Anexo VIII;
- IX- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC - Anexo IX;
- X- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMURB - Anexo X;
- XI- Secretaria Municipal da Administração – SEMA – Anexo XI;
- XII- Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral – SEMPLA – Anexo XII;
- XIII- Secretaria da Mulher, Criança, Adolescente, Juventude e do Idoso – SEMUCRI – Anexo XIII;
- XIV- Secretaria Municipal de Esportes de Cornélio Procópio – SECOP – Anexo XIV;
- XV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SEMAGRI - Anexo XV;

Parágrafo único – As Autarquias e Fundações serão estruturadas por legislação própria.

Art. 16 - O art. 33 da lei complementar 179/12, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33- Os valores de remuneração dos Cargos de Provisão em Comissão, passam ser os constantes do Anexo XVI desta Lei Complementar, aplicando-se-lhes, à oportunidade das próximas ocorrências, os aumentos ajustados em convenção coletiva dos servidores públicos municipais.

Parágrafo Único – Os anexos da lei complementar 179/12, passam a vigorar com a redação dada aos anexos desta lei.

Art. 17 – Fica excluído do Artigo 38, Capítulo V, as atribuições específicas do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária;

Art. 20 - As atribuições específicas dos cargos de Diretor do Departamento do Meio Ambiente, Chefe de Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental, Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental, Chefe de Divisão de áreas Verdes e Posturas Ambientais e Chefe de Divisão de Estradas Rurais, passam a integrar a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 21 - Ficam incluídas no Art. 38 da Lei Complementar nº 179/12, as atribuições, carga horária, atividades e requisitos para o preenchimento dos cargos de Secretário Municipal de Esportes de Cornélio Procópio, Diretor do Departamento de Esportes, Diretor do Departamento de Arbitragem, Chefe de Divisão de Esportes, Chefe de Divisão e Manutenção das Estruturas Esportivas, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Diretor do Departamento de Produção Vegetal e Diretor do Departamento de Produção Animal, com a seguinte redação:

“ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Superior

Carga Horária : 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1. Assessorar diretamente o Prefeito nos assuntos compreendidos na área de competência da Secretaria;
2. Articular-se aos demais Secretários municipais, com vistas à adoção de medidas que visem ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais;
3. Definir e implementar as políticas municipais de esportes e lazer, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinente e observando ainda, as orientações e as deliberações do Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
4. Definir e implementar as políticas de esportes e lazer para democratizar o acesso ao esporte e lazer no Município;
5. Coordenar a realização de projetos, eventos, ati-

vidades e expressões de cunho esportivo e de lazer;

6. Propor e gerenciar convênios com instituições públicas ou privadas consoante os objetivos que definem as políticas de esporte e lazer;

7. Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

“ DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Superior – Educação Física

Carga Horária : 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

- 1 . Supervisionar e avaliar sistematicamente as atividades desenvolvidas pela equipe técnica;
- 2 . Planejar e elaborar, com os demais setores, a Política de Desenvolvimento do Esporte no Município;
3. Emitir pareceres e sugestões relativos aos assuntos técnicos e correlatos, decorrentes da Política e do Plano de Desenvolvimento do esporte;
- 4 . Acompanhar a execução do planejamento anual;
- 5 . Manter relações com a Imprensa, para a perfeita divulgação das atividades da Secretaria;
- 6 . Criar estímulos, de modo a evitar a evasão de atletas procopenses;
- 7 . Elaborar e apresentar relatório anual das atividades desenvolvidas;
- 8 . Viabilizar, junto à iniciativa privada e/ou pública, além dos previstos em orçamento, recursos necessários para o desenvolvimento e manutenção de equipes de alto rendimento, através de projetos de parcerias e patrocínios;
- 9 . Acompanhar e fazer avaliação técnica nas prestações de contas das modalidades esportivas aprovadas pela Secretaria;
- 10 . Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

“ DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARBITRAGEM”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Médio e registro em Confederação ou Federação de Arbitragem

Carga Horária : 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

- 1 . Supervisionar e analisar todas as competições em relação a arbitragem;
- 2 . Promover cursos de aperfeiçoamento e reciclagem dos árbitros em todas as modalidades;
- 3 . Organizar, estruturar toda a arbitragem do Município;
- 4 . Atender às comunidades esportivas, dando parecer e encaminhando para o Secretário;
5. Estar à disposição do Secretário para outras tarefas que

lhe forem atribuídas;

6 . Se fazer presente em todas competições e eventos organizados e dirigidos pela Secretaria.

“ CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTES”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Médio

Carga Horária : 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1 . Auxiliar o Secretário e Diretores, nas atividades desenvolvidas pela Secretaria;

2 . Coordenar a execução de projetos , jogos, torneios, gincanas, ruas de lazer, etc;

3 . Acompanhamento nas escolinhas de iniciação desportiva;

4 . Emitir relatórios de todas as atividades desenvolvidas no exercício do cargo.

“ CHEFE DE DIVISÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS ESPORTIVAS”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Médio

Carga Horária : 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1 . Auxiliar o Secretário e Diretores, nas atividades desenvolvidas pela Secretaria;

2 . Ficar incumbido de realizar serviços gerais nas estruturas esportivas do Município;

3 . Ficar em poder das chaves dos ginásios, bem como em disponibilidade nas realizações dos eventos e atividades esportivas;

“SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Superior – Especialização em Gestão Ambiental

Carga Horária : 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1. Planejar, executar, controlar e avaliar as ações na área da agricultura, agropecuária, meio ambiente e ações congêneres;

2. Implantar Programas de gestão de resíduos;

3. Elaborar Plano de Arborização Municipal;

4. Promover medidas visando aplicação correta de defensivos e fertilizantes;

5. Incentivar o ensino agrícola formal e informal, articuladamente com a da Secretaria de Educação do Município, através de programas de Educação Ambiental;

6. Gestão parques, bosques e reservas municipais;

7. Gestão dos recursos naturais situados em áreas públicas;

8. Gestão das bacias de captação;

9. Promover o respeito e zelo pelas normas ambientais;

10. Elaboração de projetos para emendas parlamentares;

11. Elaboração de projetos a serem orçados no PPA;

12. Gestão, conservação e sistemas florestais e de áreas de preservação legal;

13. Promover e apoiar ações voltadas ao desenvolvimento da agropecuária;

14. Incentivar a implantação de hortas comunitárias nos bairros e comunidades do interior, onde elas não existem;

15. Orientar as comunidades agrícolas, no sentido de aumentar a qualidade, produtividade e variedade de produtos cultivados, bem como na sua adequada comercialização e consumo;

16. Organizar e implantar as feiras livres e feiras para a comercialização dos produtos diretamente do produtor ao consumidor;

17. Organizar com o Departamento de Turismo, ao nível municipal e regional, eventos e promoções, feiras e exposições agropecuárias;

18. Desenvolver ações objetivando a prática da inseminação artificial e outras que visem ao melhoramento genético dos rebanhos;

19. Promover medidas visando a educação e a defesa sanitária animal e vegetal;

20. Apoiar a instalação de açudes, irrigação e demais práticas visando o desenvolvimento da piscicultura;

21. Apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, a extensão rural, a integração agroindustrial e outras formas de organização do produtor e da produção;

22. Promover medidas visando o desenvolvimento de atividades de estímulo à economia doméstica;

23. Incentivar o armazenamento e silagem, visando a formação de estoques regulares;

24. Orientar os produtores relativamente à abertura de crédito rural, junto aos órgãos financeiros públicos e privado;

25. Criar mecanismos de apoio à mecanização e infraestrutura da propriedade rural;

26. Incentivar a implantação de obras de infraestrutura básica, visando incentivar a permanência do agricultor na zona rural;

27. Promover a elaboração dos Planos Rodoviários Municipais, em harmonia com os Planos Rodoviários Estaduais e Federais;

28. Executar Plano Rodoviário Municipal, diretamente ou por empreitada, ou ainda em convênio com órgãos Estaduais e/ou Federais;

29. Organizar e manter atualizadas, as plantas e mapas do sistema viário Municipal, com registro de todos os dados sobre cada uma das estradas e vias, tais como: extensão, largura, tipo de pavimento, condições de uso, obras de arte, localidades servidas, e outros, necessários a sua identificação;

30. Promover os serviços de movimento de terra, tais como: terraplanagem, abertura de valas, aterros sanitários, etc;

31. Manter programa regular de conservação de todas as estradas e caminhos vicinais do Município;

32. Manter controle e zelar pela conservação de ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos utilizados nos serviços de estradas;

33. Promover o escalonamento do pessoal em serviço, a fim de manter a continuidade do mesmo;

34. Receber e examinar pedidos de abertura de estradas no interior do município;

35. Propor, após verificar sua viabilidade, abertura de estradas e caminhos vicinais municipais;

36. Exercer outras atividades correlatas.

“DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO VEGETAL”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Superior - Agrônomo

Carga Horária : 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1. Implantar e gerenciar programas de apoio e melhoria na produção vegetal;
2. Difusão e tecnologia;
3. Incentivar a produção de alimentos seguros;
4. Conservação de solos e águas;
5. Capacitação de produtores e trabalhadores rurais;
6. Promover as medidas sanitárias na área vegetal;
7. Elaboração de projetos para emendas parlamentares;
8. Elaboração de projetos a serem orçados no PPA.

“DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO ANIMAL”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Superior - Veterinário

Carga Horária : 08 (oito) horas diárias – 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1. Implantar e gerenciar programas de apoio e melhoria na produção animal;

2. Difusão de Tecnologia;

3. Incentivar a produção de alimentos seguros;

4. Preservação e Conservação Ambiental;

5. Conservação de solos e águas;

6. Capacitação de produtores e trabalhadores rurais;

7. Promover medidas sanitárias na área animal;

8. Elaboração de projetos para emendas parlamentares;

9. Elaboração de projetos a serem orçados no PPA.

“DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Médio, com experiência na área.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

1. Promover o embelezamento e/ou revigoramento urbano do município;
2. Opinar e sugerir propostas relacionadas a projetos, programas e planos setoriais relacionados ao meio ambiente;
3. Atuar no sentido de fazer fiscalizar a observância da Legislação Urbanística do município, referentes ao meio ambiente;
4. Fomentar o incremento de programas de arborização urbana;
5. Promover a urbanização dos fundos de vale;
6. Implantar parques municipais nas reservas florestais existentes na cidade;
7. Incrementar os programas de matas ciliares;
8. Buscar formas de coibir a poluição do meio ambiente;
9. Estimular o abastecimento da política ambiental regional;
10. Manter permanente campanha de conscientização da importância da vegetação e meio ambiente;
11. Observar rigorosamente a legislação Federal e Estadual referente ao meio ambiente;
12. Divulgar amplamente os fatos e problemas relacionados à questão ambiental;
13. Prestar orientações e assistência aos agricultores e/ou pecuaristas, em seus problemas decorrentes do processo de produção e comercialização;
14. Incrementar as ações direcionadas a processos de conscientização entre as classes produtoras rurais, objetivando a expansão, associativismo e fortalecimento do produtor rural;
15. Promover a pesquisa e experimentação agrícola e a assistência técnica, visando o aumento da produtividade, bem como a conservação dos recursos agrícolas;

16. Promover a obtenção, junto aos Órgãos Federais e Estaduais, por compra, doação ou permuta de sementes selecionadas;

17. Orientar o pequeno produtor rural, no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola visando a otimização da renda do produtor rural e a preservação permanente do solo através de ações integradas com órgãos e instituições estaduais e federais;

18. Dar apoio a criação de hortas comunitárias e a preservação de áreas verdes;

19. Incentivar a criação de pomares, produzindo mudas de árvores frutíferas;

20. Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária vegetal;

21. Estimular a organização de feiras de produtos agrícolas e seus derivados;

22. Efetuar estudos sobre fertilidade do solo e situação de clima para melhor orientar sobre a sua maior produtividade junto aos produtores;

23. Estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e produtos derivados;

24. Planejar, executar, controlar e divulgar as medidas de defesa sanitária animal;

25. Incentivar a participação da iniciativa privada nos serviços de assistência à pecuária;

26. Promover estudos e dar acesso aos resultados dos mesmos em áreas que visem melhoria e aprimoramento da produtividade animal;

27. Promover, através de campanhas de inseminação artificial e orientação da aquisição de matrizes, a melhoria do rebanho leiteiro e de corte, da suinocultura e da ovinocultura;

28. Dar manutenção e acompanhar a construção de poços artesianos no município;

29. Providenciar a arborização dos logradouros públicos, o plantio das espécies que mais atendam as condições locais;

30. Determinar a podagem periódica das árvores por motivo de sobrevivência e embelezamento das mesmas e de segurança pública, e promover medidas de defesa das árvores existentes nos logradouros públicos;

31. Executar outras tarefas correlatas.

“CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO AMBIENTAL”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Médio.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

1. Coordenar, controlar e fiscalizar as ações de monitoramento ambiental dos empreendimentos e das atividades potencialmente poluidoras;

2. Coordenar e supervisionar os projetos e progra-

mas, visando a melhoria da qualidade ambiental, o controle da poluição e de gestão das bacias hidrográficas, bem como as atividades relativas à preservação, conservação e uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos;

3. Monitorar e fiscalizar, de forma permanente, as atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, que não atendam as normas e padrões ambientais vigentes e que venham causar qualquer alteração que promova o decréscimo da qualidade ambiental ou desequilíbrio ecológico;

4. Gerir e monitorar as Unidades de Conservação;

5. Estabelecer normas, padrões, critérios e parâmetros complementares da qualidade ambiental;

6. Elaborar plano de monitoramento da qualidade da água, do ar e de emissão de ruídos;

7. Planejar, coordenar e controlar a execução das ações de expedição de certidões, declarações e autorizações diversas dos assuntos da Divisão;

8. Elaborar o relatório anual da qualidade ambiental do Município;

9. Instruir processos e papeletas sobre assuntos referentes à área de atuação;

10. Organizar, orientar e controlar a atuação dos fiscais da Divisão;

11. Fazer cumprir as normas e diretrizes emanadas dos órgãos superiores;

12. Estabelecer normas e procedimentos para a execução das ações sob sua responsabilidade;

13. Planejar e coordenar reuniões na área de sua competência;

14. Elaborar relatórios de suas atividades;

15. Subsidiar o diagnóstico da qualidade das águas doces utilizadas para o abastecimento público e outros usos;

16. Fornecer subsídios técnicos para elaboração de relatórios da situação dos recursos humanos, realizados pelos Comitês de Bacias Hidrográficas;

17. Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;

18. Desempenhar outras atividades correlatas.

“CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Médio.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

1. Coordenar, controlar, disciplinar e fiscalizar a implantação e operação de atividades de qualquer natureza que possam atentar contra o meio ambiente, estabelecendo as medidas preventivas indispensáveis à sua aprovação;

2. Controlar e fiscalizar as atividades poluidoras ao

meio ambiente, através das informações fornecidas pelas demais unidades da Secretaria;

3. Aplicar penalidades cabíveis de acordo com os procedimentos estabelecidos através dos instrumentos de planejamento ambiental e com a legislação vigente do Município;

4. Analisar e emitir parecer para cessão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal de atividades potencialmente poluidoras, bem como sobre as emissões de certidões de licenciamento;

5. Averiguar denúncias manifestadas pela população, diligenciando a sua real apuração e quando necessário, realizar procedimentos em parceria com órgãos federais, estaduais e municipais;

6. Controlar e fiscalizar de forma permanente as atividades degradadoras e poluidoras ou potencialmente degradadoras e poluidoras, que não atendam as normas e padrões ambientais vigentes e que venham causar qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

7. Planejar, coordenar e controlar a execução das ações de expedição de:

a) licenças ambientais;

b) termos de Referências;

c) licenças para instalação de infraestrutura urbana;

d) certidões, declarações e autorizações diversas dos assuntos da Divisão;

8. Instruir processos e papeletas sobre assuntos referentes à área de sua atuação;

9. Controlar a frequência e a pontualidade dos servidores da Divisão;

10. Fazer cumprir as normas e diretrizes emanadas dos órgãos superiores;

11. Estabelecer normas e procedimentos para a execução das ações sob sua responsabilidade;

12. Planejar e coordenar reuniões na área de sua competência;

13. Elaborar relatórios de suas atividades;

14. Organizar, orientar e controlar a atuação dos fiscais da Divisão;

15. Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;

16. Desempenhar outras atividades correlatas.

“CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES E POSTURAS AMBIENTAIS”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Médio.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) horas semanais.

Atribuições:

1. Coordenar e controlar a implantação, manutenção e gestão das Unidades das Áreas de Preservação Permanente - APP do Município;

2. Executar ações de fiscalização de posturas urbanas ambientais (limpeza de propriedade urbana, queimadas em terrenos);

3. Estabelecer mecanismos para assegurar a integração do processo de criação e gestão das APP's com as políticas de administração das terras e águas circundantes e observando as necessidades sociais e econômicas do local;

4. Incentivar a participação efetiva das populações locais na criação, implantação e gestão das APP's dentro do sistema municipal;

5. Fiscalizar as atividades agressoras nas APP's do Município;

6. Coordenar, controlar e monitorar a execução da política de áreas verdes e de arborização do Município;

7. Desenvolver planos de ações preventivas para o combate a queimadas em terrenos baldios, a pragas e doenças das árvores e plantas ornamentais;

8. Autorizar, quando necessário e coordenar o corte e a poda de árvores com base em laudos técnicos elaborados pela Divisão ou por Empresas ou Técnicos especializados cadastrados;

9. Elaborar e coordenar a execução de projetos de arborização e o ajardinamento com fins ecológicos e paisagísticos;

10. Elaborar planos de recuperação e restauração da flora regional;

11. Fiscalizar as atividades agressoras em árvores nas vias públicas, nas praças, nos jardins e nos parques públicos do Município;

12. Instruir processos e papeletas sobre assuntos referentes à área de atuação;

13. Organizar, orientar e controlar a atuação dos fiscais da Divisão;

14. Cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes emanadas dos órgãos superiores;

15. Estabelecer normas e procedimentos para a execução das atividades sob sua responsabilidade;

16. Planejar e coordenar reuniões na área de sua competência;

17. Elaborar os relatórios de suas atividades;

18. Exercer o poder de polícia administrativa facultada pelas legislações ambientais;

19. Gerenciar, zelar e monitorar as áreas públicas;

20. Zelar pelas áreas públicas do Município;

21. Fiscalizar áreas com permissão de uso e com termo de autorização de uso;

22. Fiscalizar as áreas públicas e emitir notificações de irregularidades;

23. Desempenhar outras atividades correlatas.

ANEXO I

“CHEFE DE DIVISÃO DE ESTRADAS RURAIS”

Requisitos para preenchimento do cargo: Ensino Médio.

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1. Promover a elaboração dos Planos Rodoviários Municipais, em harmonia com os Planos Rodoviários Estaduais e Federais;

2. Executar Plano Rodoviário Municipal, diretamente ou por empreitada, ou ainda em convênio com órgãos Estaduais e/ou Federais;

3. Organizar e manter atualizadas, as plantas e mapas do sistema viário Municipal, com registro de todos os dados sobre cada uma das estradas e vias, tais como: extensão, largura, tipo de pavimento, condições de uso, obras de arte, localidades servidas, e outros, necessários a sua identificação;

4. Promover os serviços de movimento de terra, tais como: terraplanagem, abertura de valas, aterros sanitários, etc;

5. Manter programa regular de conservação de todas as estradas e caminhos vicinais do Município;

6. Manter controle e zelar pela conservação de ferramentas, equipamentos, máquinas e veículos utilizados nos serviços de estradas;

7. Promover o escalonamento do pessoal em serviço, a fim de manter a continuidade do mesmo;

8. Receber e examinar pedidos de abertura de estradas no interior do município;

9. Propor, após verificar sua viabilidade, abertura de estradas e caminhos vicinais municipais;

10. Fiscalizar a utilização das estradas e caminhos vicinais do Município;

11. Vistoriar, periodicamente, todas as estradas e caminhos vicinais do Município, elaborando relatório sobre suas condições de uso, conservação e sinalização;

12. Acompanhar e fiscalizar os serviços de conservação de todas as estradas e caminhos vicinais do Município;

13. Exercer outras atividades correlatas, por determinação do Diretor de Serviços Urbanos.

14. Exercer outras atividades correlatas.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES

Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO

CARGO/FUNÇÃO -VAGA -FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Chefe de Gabinete 1 SS

ANEXO II

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Procurador Geral do Município 1 SS

Assessoria Jurídica (advogados) 2 CD

ANEXO III

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Controlador Geral do Município 1 SS

Chefe de Divisão de Controle Geral 3 CC

Ouvidor Geral do Município 1 CD

Chefe de divisão de Atendimento e Apuração 2 CC1

ANEXO IV

SUBPREFEITURA DE CONGONHAS

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Subprefeito de Congonhas 1 SS

Diretor de Departamento Distrital 1 CD

Chefe de Divisão de Estradas 2 CC1

Chefe de Divisão de Serviços Públicos e Obras 1 CC

Chefe de Divisão de Frota 1 CC

ANEXO V

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO- VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Secretário Municipal de Educação 1 SS

Diretor de Departamento de Educação 1 CD

Diretor de Departamento Pedagógico 1 CD

Chefe de Divisão do Ensino Fundamental 1 CC

Chefe de Divisão de Educação Especial	2	CC1
Chefe de Divisão de Transporte Escolar	1	CC
Diretor Administrativo de Escola de Tempo Integral 04		CD
Diretor de Departamento de Alimentação Escolar	1	CD
Chefe de Divisão de Nutrição Escolar	1	CC
Chefe de Divisão de Estoque e Manutenção	2	CC1

ANEXO VI

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Secretário Municipal da Cultura	1	SS
Diretor de Departamento de Cultura	1	CD

ANEXO VII

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Secretário Municipal de Saúde	1	SS
Diretor de Departamento de Saúde	1	CD
Diretor de Departamento de Vigilância Sanitária	1	CD
Diretor de Departamento de Vigilância Epidemiológica	1	CD
Chefe de Divisão de Odontologia	1	CC
Chefe de Divisão de Controle e Estatística	1	CC
Chefe de Divisão do Programa Saúde da Família	2	CC1
Chefe de Divisão de Serviço de Higiene e Controle de Material de Saúde	1	CC
Chefe de Divisão da Casa da Gestante	2	CC1

ANEXO VIII

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Secretário Municipal de Promoção Social	1	SS
Diretor de Departamento de Ação Social	1	CD
Chefe de Divisão de Assistência e Integração Comuni-		

tária	1	CC
Chefe de Divisão de Convênios Assistenciais	2	CC1
Chefe de Divisão de Atendimento Social Especial	1	CC

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMDEC

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico	1	SS
Diretor de Departamento de Indústria e Comércio	1	CD
Chefe de Divisão de Fomento à Indústria e Comércio	1	CC
Diretor de Departamento do Trabalho e Emprego	1	CD
Chefe de Divisão de Convênios e Relação do Trabalho	1	CC
Diretor de Departamento de Turismo	1	CD
Chefe de Divisão de Programas e Projetos	1	CC

ANEXO X

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SEMURB

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana	1	SS
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos	1	CD
Chefe de Divisão de Manutenção de Praças e Jardins	2	CC1
Chefe de Divisão de Guardas e Vigias	1	CC
Chefe de Divisão de Capina e Roçada	1	CC
Chefe de Divisão de Varrição Urbana	1	CC
Chefe de Divisão de Coleta de Lixo Urbano	1	CC
Chefe de Divisão de Usina de Reciclagem e Compostagem	1	CC
Chefe de Divisão de Concessões e Permissões	1	CC
Diretor de Departamento de Obras	1	CD
Chefe de Divisão de Manutenção de Prédios Públicos	1	CC
Chefe de Divisão de Galerias de Águas Pluviais	1	CC
Chefe de Divisão de Asfalto, Meio-fio e Conservação	2	CC1

Diretor de Departamento de Trânsito e Sistema Viário 1 CD	CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL		
	Secretário Municipal de Planejamento	1	SS
Chefe de Divisão de Engenharia e Sinalização 1 CC	Diretor de Departamento de Planejamento	1	CD
Chefe de Divisão Fiscalização, Tráfego e Administração 1 CC	Chefe de Divisão de Projetos e Fiscalização de Obras	1	CC
Chefe de Divisão de Educação de Trânsito 1 CC	Chefe de Divisão de Habitação	2	CC1
Chefe de Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito 1 CC	Chefe de Divisão de Urbanismo	2	CC1

ANEXO XI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Secretário Municipal da Administração	1	SS
Diretor de Departamento de Administração	1	CD
Diretor de Departamento de Recursos Humanos	1	CD
Chefe de Divisão de Registro e Controle Geral de Pessoal	1	CC
Diretor de Departamento de Contabilidade	1	CD
Diretor de Departamento de Finanças Públicas	1	CD
Diretor de Departamento de Licitação	1	CD
Diretor de Departamento de Compras	1	CD
Diretor de Departamento de Patrimônio	1	CD
Chefe de Divisão de Controle de bens Móveis e Imóveis	1	CC
Chefe de Divisão de Almoarifado	2	CC1
Chefe de Divisão de Controle e Manutenção da Frota	1	CC
Diretor de Departamento de Receita e Rendas	1	CD
Chefe de Divisão de Fiscalização	2	CC1
Chefe de Divisão de Arrecadação e Tributação	1	CC
Diretor de Departamento de Informática	1	CD
Diretor de Departamento de Comunicação	1	CD

ANEXO XII

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEMPLA

ANEXO XIII

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E DO IDOSO - SEMUCRI

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Secretário Municipal	1	SS
Diretor de Departamento da Mulher	1	CD
Diretor de Departamento da Criança e do Adolescente	1	CD
Diretor de Departamento da Juventude	1	CD
Diretor de Departamento do Idoso	1	CD
Diretor de Departamento Antidrogas	1	CD

ANEXO XIV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO - SECOP

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Secretário Municipal de Esportes	1	SS
Diretor de Departamento de Esportes	1	CD
Chefe de Divisão de Esportes	1	CC
Chefe de Divisão e Manutenção das Estruturas Esportivas	1	CC1
Diretor de Departamento de Arbitragem	1	CD

ANEXO XV

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI

CARGO/FUNÇÃO-VAGA-FAIXA DE REFERÊNCIA SALARIAL

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	1	SS
Diretor de Departamento de Produção Vegetal	1	CD
Diretor de Departamento de Produção Animal	1	CD
Diretor de Departamento de Meio Ambiente	1	

CD

Chefe de Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental 1 CC

Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental 1 CC

Chefe de Divisão de Fiscalização de Áreas Verdes e Posturas Ambientais 1 CC

Chefe de Divisão de Estradas Rurais 1 CC

ANEXO XVI

TABELA DE REMUNERAÇÃO MENSAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO DENOMINAÇÃO DO CARGO V A - LOR

SS Cargo de Gerenciamento Superior (Legislação da Câmara) R\$- 3.950,84

CD Cargo de Direção e Assessoramento Superior R\$- 3.164,81

CC Cargo de Chefia R\$- 2.039,44

CC1 Cargo de Chefia R\$ 966,47

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 020/13

DATA: 21/11/13

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de vagas para cargos da Administração Pública Municipal.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como o previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, na Constituição Federal, e demais cominações de direito,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam abertas as seguintes vagas, para os mencionados cargos, nos respectivos grupos ocupacionais, disciplinados pela Lei Complementar nº 053/02 e 078/08, abaixo especificadas:

I - GRUPO OCUPACIONAL DE NIVEL MEDIO - GME

CARGO Nº DE VAGAS GRUPO REQUISITOS PARA PROVIMENTO DESCRIÇÃO DO CARGO

Técnico de Enfermagem 04 GME Formação de nível médio e curso técnico de segurança no trabalho Profissional integrante da equipe de saúde desenvolvendo atividades técnicas de enfermagem sob supervisão de Enfermeiro, com exercício regulamentado pela lei do exercício profissional, com capacitação para de-

envolver ações de promoção, prevenção de doenças, recuperação da saúde e reabilitação, quer no âmbito individual quanto no coletivo; atua nas Unidades Básicas de Saúde ou outro estabelecimento de saúde próprio, tendo como atribuições:

Participar como agente de transformação nos diferentes processos de trabalho na área de saúde;

Prestar assistência de enfermagem integral ao cliente em todos os níveis de atendimento à saúde tendo como bases a fundamentação técnico-científica específica em Enfermagem;

Desenvolver competências e habilidades necessárias para a assistência de enfermagem ao paciente/cliente, família e comunidade, dentro de seu âmbito de atuação;

Trabalham em conformidades com as boas práticas, normas e procedimentos técnicos, respeitando as determinações da Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, e das normas institucionais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de novembro 2013
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretario Municipal da Administração

PORTARIA Nº 375/13

MAURO DE PAULA RAMOS, Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Instaurar a presente Portaria, determinando, à Comissão Sindicante, designada pela Portaria 267/13, a proceder à abertura de Sindicância Investigativa para apurar as irregularidades constantes no Protocolo nº 14242 de 05 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.
 Mauro de Paula Ramos
 Diretor do Departamento de Administração
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretario Municipal da Administração

ADENDO

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2013

PROCESSO Nº 256/2013

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO.

OBJETO: Registrar Preços para Execução de Serviços de (1) Microrrevestimento Asfáltico: Composto por emulsão asfáltica modificada por polímeros, agregados britados com ranulometria específica, filler mineral e água, corretamente dosados, misturados e aplicados por usinas móveis especiais. (2) Recape Asfáltico: Recape com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ). (3) Recape Asfáltico: Recape com

pré-misturado a frio (PMF).

Este adendo inclui no Item 5 subitem 5.6.1 da "PARTICIPAÇÃO" as informações quanto a visita técnica.

A visita técnica será realizada de forma coletiva e simultânea acompanhado por um técnico pertencente ao quadro funcional deste município, isto é, todos os interessados deverão comparecer no dia 29 de novembro as 09h00m da manhã no paço municipal Local-Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro. Os representantes deverão apresentar documentos que comprovem a representatividade em face da licitante, através de procuração autenticada, documento de identificação com foto e cópia do contrato social. Sendo esta visita representada pelos sócios da empresa, dispensará a procuração. Haverá tolerância de espera por até 10 minutos, sendo que qualquer atraso pelas licitantes deverá ser justificado, mostrando-se os motivos plausíveis que originou o atraso, este para análise desta comissão.

O laudo de vistoria deverá ser apresentado pelas licitantes no invólucro do envelope nº 01 Item 6 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" subitem 6.2.18.1, atestado pelo técnico deste município. A falta desta vistoria imputará a desclassificação da licitante.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de novembro de 2013.
IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO
Presidente da Comissão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/13

PROCESSO DE COMPRA Nº 254/13

PREGÃO Nº 132/13 – FORMA PRESENCIAL

VIGÊNCIA: 12/11/2014

EMPRESA:

LB-CAMPOS CONFECÇÕES-EPP

EDMAR CALOVI – PREGOEIRO

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES - PREFEITO

REPRESENTANTE:

ANTONIO JAIR SEQUINEL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUAD	VAL.UN
	VAL.GLOBAL	MARCA	EMPRESA	

1	CAMISETA BRANCA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE - TAM 02-12	UN.	2000	R\$
	4,93 R\$		9.860,00LB-	CONFECÇÕES
	LB-CAMPOS CONFECÇÕES-EPP			

2	CAMISETA BRANCA PV 67% POLIESTER 33%			
---	--------------------------------------	--	--	--

VISCOSE - TAM. 14-16	UN.	1200	R\$
5,85 R\$		7.020,00LB-	CONFECÇÕES
LB-CAMPOS CONFECÇÕES-EPP			

3	CAMISETA BRANCA PV 67% POLIESTER 33% VISCOSE, TAM P/M/G	UN.	800	R\$
6,64 R\$		5.312,00LB-	CONFECÇÕES	
LB-CAMPOS CONFECÇÕES-EPP				

4	CAMISSETAS VARIAS CORES PV 67% POLIESTER 33% P/M/G/GG	UN.	1500	R\$
R\$		16.365,00LB-	CONFECÇÕES	
LB-CAMPOS CONFECÇÕES-EPP				

PREGÃO Nº 140/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 271/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de próteses dentárias sob o regime de registro de preço.

CREDENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 03 de dezembro de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 03 de dezembro de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 22 de novembro de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de novembro de 2013.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

PREGÃO Nº 141/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 272/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de armários metálicos para as dependências do prédio do Corpo de Bombeiros do município.

CREDENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 09 de dezembro de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 09 de dezembro de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:

www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 22 de novembro de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de novembro de 2013.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

PREGÃO Nº 142/2013- PMCP - FORMA PRESENCIAL

PROCESSO DE COMPRA Nº 273/2013

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Contratação de serralheria para fornecimento de materiais sob o regime de registro de preço.

CREDENCIAMENTO: Das 09h25m as 09h29m do dia 10 de dezembro de 2013.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 09h30m do dia 10 de dezembro de 2013.

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação - Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br a partir do dia 22 de novembro de 2013.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de novembro de 2013.
EDMAR CALOVI
Pregoeiro

Compra Direta nº 49/2013

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa SANDRA REGINA ALINO DA SILVA, CNPJ. 05.404.458/0001-20, referente à confecção de 100 camisetas com malha 100% poliéster branca, para serem utilizadas na organização do evento da II Copa Procopense Jui-Jutsu, no valor total de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 19 de novembro de 2013.
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

Compra Direta nº 50/2013

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a

DISPENSA de licitação, em favor da empresa R. M. SILVEIRA & BARROS LDA, CNPJ. 02.919.809/0001-47, referente a aquisição de empresa para o conserto do Aparador de Grama, para ser utilizado no Estádio Municipal Ubirajara Medeiro, no valor total de R\$400,00 (quatrocentos reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 20 de novembro de 2013.
CLAUDEMIR DRUZINI
Diretor Presidente

Compra Direta nº 184/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa ELETROBARROS MATERIAIS ELÉTRICOS – LTDA – CNPJ – 82.462.250/0001-08, para a aquisição de carrinhas, vassourão e pás para serem utilizados nos serviços de pavimentação asfáltica e tapa-burcos em nossa cidade, solicitado pela SEMURB, no valor total de R\$ 1.193,68 (um mil, cento e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2013.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Compra Direta nº 186/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa W.S. BARROS & CIA LTDA – CNPJ – 03.253.567/0001-68, para a aquisição de materiais hidráulicos, para reforma da futura creche Filipak, e a troca da caixa d'água da Secretaria Municipal da Educação, no valor total de R\$ 1.812,54 (um mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e quatro centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 19 de novembro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Compra Direta nº 187/13

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor da empresa RIBEIRO & TAKAZONO LTDA – CNPJ – 75.826.578/0001-09, para a aquisição de EVAs para lembranças de natal a serem utilizados nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, solicitado pela Secretaria Municipal de promoção Social, no valor total de R\$ 203,80 (duzentos e três reais e oitenta centavos) em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 21 de novembro de 2013.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

ERRATA**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2013**

PROCESSO Nº 148/2013

A Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público a errata referente ao edital nº 148.

Objeto: Contratação de Agências de Propaganda e Publicidade para Prestação de Serviços Especializados na Arte e Técnica Publicitária, descritos no Edital.

Onde se lê: Subitem 9.5 - Será desclassificada a Proposta que:

Leia - se: Subitem 9.5.5 - Será desclassificada a Proposta que:

Esta alteração esta em conformidade com o artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93.

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8007 ou através do e-mail: licitacaomcp@gmail.com.

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 21 de novembro de 2013.
IVONE APARECIDA DE SOUZA ANCELMO
Presidente da Comissão de Licitação

Processo de Inexigibilidade nº 77/2013

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor à Pessoa Jurídica EMPRESAS PRINCESADO NORTE LTDA – CNPJ- 81.159.857/0001-50, para aquisição de passagens para Servidoras do Departamento de Receitas e Rendas, que participaram do curso ISSQN em Curitiba/PR, no valor total de R\$149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base nos artigos art. 25, inciso "II" c/c artigo 13, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Inexigibilidade nº 78/2013

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA de licitação, em favor à Pessoa Jurídica VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ 78.586.674/0001-07, para aquisição de passagens para Servidoras do Departamento de Receitas e Rendas, que retornarão do curso ISSQN em Curitiba/PR, no valor total de R\$196,40 (cento e noventa e seis reais e quarenta centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base nos artigos art. 25, inciso "II" c/c artigo 13, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

Processo de Inexigibilidade nº 079/2013

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a

DISPENSA de licitação, em favor à Pessoa Jurídica UNIPUBLICA – UNIÃO P/ QUALIFICAÇÃO PROFIS. LTDA – CNPJ-11.227.107/0001-93, para inscrição do curso de controle interno, 1º e 2º módulo; para as Servidoras do Departamento de Controladoria Geral do município, no valor total de R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base nos artigos art. 25, inciso "II" c/c artigo 13, VI ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES
Prefeito

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1284/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 08h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR/ Rolândia-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2013.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1285/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 12h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2013
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1286/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Jacarezinho – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2013.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1287/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2013.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 1288/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 11h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina– PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado por meio de carro.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2013.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1289/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 e 14 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 02 (duas)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para cirurgia dos olhos, que será realizado com o veículo onibus.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2013.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1290/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcos André de Brito

Cargo: Diretor do Departamento de Comunicação

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

Departamento: Administração

Dias: 13 e 14 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 17h00min

Horário de Chegada: 17h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba - PR

Objetivo da viagem: Entrega de documentos para a Universidade Federal do Paraná, documentos este relacionados ao Curso de Medicina.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1291/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ronaldo Bolzam

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 15h00min

Horário de Chegada: 21h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte do Diretor do Departamento de comunicação para Londrina onde o mesmo seguirá para Curitiba em outro carro.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2013.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1292/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Michelle Merheb Haddad

Cargo: Assistente Social

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03,04,05,06 e 07 de Dezembro de 2013.

Horário de Saída: 14h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: 04 (quatro)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: I Encontro Nacional da RAPS- Rede de Atenção Psicossocial.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2013.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1293/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elaine Alves Pereira

Cargo: Enfermeiro

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 03,04,05,06 e 07 de dezembro de 2013.

Horário de Saída: 14h00min

Horário de Chegada: 14h00min

Número de Diárias: 04 (quatro)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: I Encontro Nacional da RAPS- Rede de Atenção Psicossocial.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2013.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1294/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o

Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 21 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1295/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1296/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1297/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 20 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 1 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi.

Gabinete do Prefeito, 14 de novembro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1298/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Elias Rogério Sales

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 22h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1299/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 18 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 10h00min
 Horário de Chegada: 18h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
 Destino: Londrina - PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para cirurgia dos olhos, que será realizado com o veículo Ambulância.
 Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1300/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 18 de novembro de 2013.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 18h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
 Destino: Jacarezinho- PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, realizado pelo veículo Kombi.
 Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1301/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Ana Paula Ristau de Bastos
 Cargo: Controlador Geral
 Secretaria: Controladoria Geral do Município
 Departamento: Controladoria Geral do Município
 Dias: 19,20, 21 e 22 de novembro de 2013.
 Horário de Saída: 13h00min
 Horário de Chegada: 23h00min
 Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
 Destino: Curitiba – PR
 Objetivo da viagem: Participação de dois cursos junto a Uniplublica- Curitiba, sendo 20 e 21 de novembro: Controle Interno – Atribuições Relevantes; 21 e 22 de novembro: Controle Interno- Como evitar irregularidades.
 Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1300/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 19,20, 21 e 22 de novembro de 2013.
 Horário de Saída: 13h00min
 Horário de Chegada: 23h00min
 Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
 Destino: Curitiba – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de Anna Paula Ristau de Bastos e Fernanda Parpinelli que farão curso na capital e ficará a disposição das mesmas para locomoção na cidade.
 Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1303/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Fernanda Parpinelli Gonçalves

Cargo: Chefe de Divisão Geral do Município

Secretaria: Controladoria Geral do Município

Departamento: Controladoria Geral do Município

Dias: 19, 20, 21 e 22 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 13h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 03 e ½ (três e meia)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 700,00 (setecentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Participação de dois cursos junto a Uniplública- Curitiba, sendo 20 e 21 de novembro: Controle Interno – Atribuições Relevantes; 21 e 22 de novembro: Controle Interno- Como evitar irregularidades.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1304/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador Máquina Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19, 21, 25, 27 e 29 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 04h30min, 04h30min, 04h30min, 04h30min, 04h30min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veículo micro-onibus.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº 1305/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 20, 22, 26 e 28 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 04h30min, 04h30min, 04h30min, 04h30min, 04h30min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais).

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado por meio de microonibus.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIA**ATO Nº 1306/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 19 de novembro de 2013.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 18h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina– PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado por meio de carro.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1307/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 19 de novembro de 2013.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 18h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1308/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são

conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde

Dias: 19 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Ambulância.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 1309/2013

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde

Dias: 19 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1310/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19, 20 e 21 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para cirurgia dos olhos, que será realizado com o veículo ônibus.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1311/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Luciano Aparecido de Almeida

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$56,00 (cinquenta e seis reais)

Destino: Botucatu- PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 1312/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 19 de novembro de 2013.

Horário de Saída: 12h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Rolândia - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2013
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 026/2013

SÚMULA: Conhecimento e aprovação dos Questionários relacionados ao Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do ano de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 19/12/95 e,

Considerando a deliberação da plenária em 19 de novembro de 2013

Considerando o dispositivo no inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE:

Art.1º. Declarar que o CMAS respondeu os Questionários: Demonstrativo Serviço, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS, ambos relacionados ao Demonstrativo Anual 2012, tendo consenso pelos membros deste Conselho.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cornélio Procópio, 21 de novembro de 2013.

DAVI TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 015/2013 DE 13/11/2013

APROVA O PLANO DE CONTIGÊNCIA PARA EPIDEMIAS DE

DENGUE

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano de Contingência para Epidemias de Dengue do Município de Cornélio Procópio, para o biênio 2013/2014.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº. 558 de 12/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Contingência para Epidemias de Dengue do município de Cornélio Procópio para o biênio de 2013/2014.

Cornélio Procópio, 13 de novembro de 2013.
Ana Elizabeth de Bastos
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 16/2013 DE 13/11/2013

APROVA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca da Criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Cornélio Procópio, para o quadriênio 2013/2016.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº. 558 de 12/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão de Farmácia e Terapêutica do município de Cornélio Procópio para o quadriênio 2013/2016.

Cornélio Procópio, 13 de novembro de 2013.

Ana Elizabeth de Bastos
Presidente do CMS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 17/2013 DE 13/11/2013

APROVA O PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APSUS

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS do Município de Cornélio Procópio, para o ano 2013.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal Nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº. 558 de 12/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 13 de novembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS do município de Cornélio Procópio para o ano de 2013.

Cornélio Procópio, 13 de novembro de 2013.

Ana Elizabeth de Bastos
Presidente do CMS

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO CMAS

Resolução nº 027/2013

SÚMULA: Aprovação da Solicitação do Município para Construção do CRAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cornélio Procópio – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 348/95 de 19/12/95;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 19/11/2013;

Considerando o dispositivo no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8742/93;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a solicitação do município de Cornélio Procópio, para a construção de (1) um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Conforme Edital nº 015/2013 SEDS – CEAS/PR

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Cornélio Procópio, 19 de Novembro de 2013

Davi Teixeira dos Santos
Presidente do CMAS

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Tendo em vista o atraso nos envios das correspondências relativas ao chamamento dos aprovados no Concurso Público objeto do Edital n.º 001/2009, boletim n.º 2011, onde constou a data de 14/11/2013 à 21/11/2013 para apresentação dos documentos, fica o mesmo prorrogado para a data final de 26/11/2013.

Cornélio Procópio, 21 de Novembro de 2013.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

ATOS DO LEGISLATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2013

O Presidente da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando de suas prerrogativas regimentais e a autorização contida na Lei Municipal nº 780/2012;

RESOLVE:

Abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

010000000000000000 – CÂMARA MUNICIPAL

010100000000000000 – CORPO LEGISLATIVO

010101000000000000 – LEGISLATIVA

010101031000000000 – AÇÃO LEGISLATIVA

01010103100010000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01010103100012002 – MANUT.DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.01.00 – Diárias R\$ 20.000,00

Como recurso utilizado para cobrir a abertura de tal Crédito, em concordância ao art.43 da Lei Nº4320/64, solicitamos a ANULAÇÃO PARCIAL de igual importância nas seguintes dotações orçamentárias:

010000000000000000 – CÂMARA MUNICIPAL

010100000000000000 – CORPO LEGISLATIVO

010101000000000000 – LEGISLATIVA

010101031000000000 – AÇÃO LEGISLATIVA

01010103100010000 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

01010103100012001 – MANUT.DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 20.000,00

Cornélio Procópio, em 20 de novembro de 2013.

EDIMAR GOMES FILHO
Presidente